

contrários.

Prefeitura municipal de Vões do Turvo,
09 de maio de 1988.


- Fabio Marotta -
Prefeito Municipal

Lei 490/88

Requista vencimentos e proventos
dos servidores

O Prefeito municipal de Vões do Turvo.
Faço saber que a câmara municipal,
decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a
requistar os vencimentos dos servidores
estatutários e os proventos dos inativos
nas seguintes percentuais e datas:

A partir de 1º de junho de 1988 19,00%

A partir de 1º de julho de 1988 20,00%

A partir de 1º de agosto de 1988

Art. 2º - As despesas decorrentes desta
lei correrão à conta de dotações próprias
constantes do orçamento vigente, podendo
suplementarlas se necessário for.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação retroagindo seus
efeitos a partir de 1º de junho de 1988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrários.

Prefeitura municipal de Vões do Turvo,
04 de julho de 1988.


- Fabio Marotta -
Prefeito Municipal